

RESOLUÇÃO N.º 018/98.

CRIA O CARGO DE DIVISÃO DE TESOUREARIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, FIXA-LHE O VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o cargo de secretária (Divisão de Tesouraria), de provimento em comissão, subordinado ao Presidente da Câmara Municipal e Secretário Legislativo da Câmara, com atribuições constante do anexo.

Parágrafo Único: O cargo ora criado não é único.

Art. 2º - O vencimento do cargo ora criado é de R\$264,76 (duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo Único: A critério do Presidente da Câmara, a Secretária poderá fazer jus a gratificação de até 50% (cinquenta) por cento sobre o seu vencimento.

Art. 3º - Exigir-lhe-à como qualificação mínima para o cargo:

I- primeiro grau completo

II- datilografia

III- boa caligrafia

Art. 4º - Os cargos em comissão são de amplo recrutamento, portanto de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, considerado os requisitos específicos exigidos para o seu exercício.

Art. 5º - Os Servidores ocupantes dos cargos constante desta resolução terão seus vencimentos e remuneração, garantidos, conforme o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 39 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Os ocupantes de cargos públicos comissionados não terão direito a remuneração de horas extras.

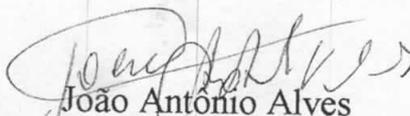
Art. 6º - A revisão dos valores da remuneração do cargo criado por esta resolução deverá ser feito na mesma data e índice concedido aos funcionários públicos do poder executivo municipal ocupantes de cargos comissionados.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão atendidas por dotação própria do orçamento municipal vigente.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Janeiro de 1998.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a resolução n.º 003/97 de 27 de Janeiro de 1997.

Câmara Municipal de Varjão de Minas - MG, 03 de abril de 1998.


João Antônio Alves
Presidente

ANEXO AO PROJETO N.º: 018/98
CARGO: Secretária

Atribuições:

- 1) Fazer trabalhos de datilografia correlatas à Câmara e aos Vereadores.
- 2) Organizar a agenda do Presidente da Câmara e demais vereadores.
- 3) Receber as correspondências envidas à Câmara e vereadores, dando lhes o destino correto.
- 4) Despachar atividades as correspondências emitidas pela Câmara.
- 5) Desenvolver atividades de relações públicas da Câmara Municipal.
- 6) Servi café, água, refrigerante, etc., aos visitantes.
- 7) Auxiliar a mesa da Câmara durante as reuniões.
- 8) Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CAMARA MUNICIPAL DE

VARJAO DE MINAS

Estado de Minas Gerais

RESOLUCAO

APROVADO em uma discussao
por 08 votos a favor e 0 contra.

EXERCICIO : 19

Sala das Reunioes, 20/11/1998

(Centavos omitido)

ENCAMINHADO a C.P.O.F.T.C.

EM 04 / 09 / 98

João Antonio Alves
Presidente da Câmara

ENCAMINHADO a C.P.L.J.R.A.D.

EM 6 / 11 / 1998

PROJETO DE RESOLUCAO No. 019/98

João Antonio Alves
Presidente da Câmara

APROVA O ORCAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL PARA O EXERCICIO DE 1999.

A Camara Municipal de VARJAO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, decreta e promulga a seguinte resolucao:

Art. 1o. - Fica aprovado o orcamento da Camara Municipal de VARJAO DE MINAS, para o exercicio de 1999, que e estimado em R\$ 275,057 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL CINQUENTA E SETE REAIS), constituído de receitas transferidas pela Prefeitura Municipal, bem como discriminacao detalhada das despesas, conforme legislacao em vigor.

Art. 2o. - Revogadas as disposicoes em contrario, entrara a presente resolucao em vigor, a partir de 1o. de Janeiro de 1999.

SALA DE SESSOES, 27 de Agosto de 1998.

Elson do Couto

Secretario(a)

João Antonio Alves
JOAO ANTONIO ALVES
Presidente

CCS

S I C A P

A-